



Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta Circular SUSEP/ DETEC/ GAB/ N° 02 / 2008

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008

Às Sociedades Seguradoras

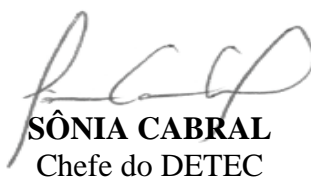
Ref.: Procedimento para emissão de seguro em moeda estrangeira

Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Ressaltamos que, conforme o artigo 5º da Resolução CNSP nº 165, de 17 de julho de 2007, deverão ser observadas as regras do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil - BACEN quando da emissão de apólice de seguro em moeda estrangeira.

Assim, fica vedada a inclusão de cláusula nos contratos de seguros que versem sobre procedimentos relativos à emissão de apólice em moeda estrangeira.

Atenciosamente,



SÔNIA CABRAL
Chefe do DETEC